CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.298, de 13 de janeiro de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 25 de janeiro de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 27 de janeiro de 2020. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.298, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre: **ESTENDE PARA 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS A IDADE MÁXIMA PARA A PARTICIPAÇÃO NA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras **MANTEVE** e eu, **Wladimir Panelli**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, nos termos do art. 50, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendida para 65 (sessenta e cinco) anos a idade máxima para a participação na Frente de Trabalho Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de janeiro de 2020.

Dr. Wladimir Panelli
Presidente
Autor: Anderson Cardoso da Silva "Birruga"